

# LEI MUNICIPAL N° 12 DE 15 DE MARÇO DE 1993

## **Majora os vencimentos, salários e proventos, dos municipais e da outras providencias.**

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1°**- São majorados no município de São José dos Ausentes em 36.67%, os vencimentos, proventos, salários e a remuneração dos vereadores, inclusive professores regidos pela CLT, professores nomeados e contratados e os serviços da câmara com base no vencimento do mês de fevereiro de 1993.

**Art.2°**- As despesas emergentes correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios do exercício financeiro de 1993.

**Art.3°**- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua Publicação retroagindo do seus efeitos em 01.03.1993.